



EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2021  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 35/2021  
REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 – ficha 22  
02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.39.00 – ficha 28  
02.01.01.04.122.0003.2013.3.3.90.30.00 – ficha 30  
02.01.01.04.122.0003.2013.3.3.90.39.00 – ficha 32  
02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 – ficha 48  
02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.39.00 – ficha 50  
02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 – ficha 56  
02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.39.00 – ficha 58  
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 70  
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – ficha 74  
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – ficha 126  
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 129  
02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.30.00 – ficha 133  
02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.39.00 – ficha 135  
02.05.01.15.452.0007.2053.3.3.90.30.00 – ficha 165  
02.05.01.15.452.0007.2053.3.3.90.39.00 – ficha 167  
02.05.01.17.512.0007.2057.3.3.90.30.00 – ficha 199  
02.05.01.17.512.0007.2057.3.3.90.39.00 – ficha 201  
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 233  
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 – ficha 236  
02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.30.00 – ficha 252  
02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.39.00 – ficha 254  
02.06.01.18.542.0003.2081.3.3.90.30.00 – ficha 262  
02.06.01.18.542.0003.2081.3.3.90.39.00 – ficha 264  
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 306  
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 – ficha 310  
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 323  
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 – ficha 328  
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.30.00 – ficha 334  
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.39.00 – ficha 337  
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 350  
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 – ficha 354  
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 358  
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.39.00 – ficha 362  
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 420  
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.39.00 – ficha 423  
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 441  
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.39.00 – ficha 445  
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 453  
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 – ficha 455  
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 495  
02.08.02.10.302.0010.2113.3.3.90.39.00 – ficha 499  
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 513  
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.39.00 – ficha 515  
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 521  
02.08.02.10.305.0010.2113.3.3.90.39.00 – ficha 523  
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 548  
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 – ficha 552  
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 558  
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.39.00 – ficha 560  
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 570  
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 – ficha 572  
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 – ficha 575  
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.39.00 – ficha 577  
02.09.02.08.241.0012.2132.3.3.90.30.00 – ficha 590  
02.09.02.08.241.0012.2132.3.3.90.39.00 – ficha 593  
02.09.02.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – ficha 606  
02.09.02.08.243.0012.2134.3.3.90.39.00 – ficha 611  
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.30.00 – ficha 617  
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.39.00 – ficha 619  
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 628  
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – ficha 634  
02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.30.00 – ficha 640  
02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.39.00 – ficha 643  
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – ficha 656  
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.39.00 – ficha 660  
02.10.01.13.392.0004.2156.3.3.90.30.00 – ficha 668  
02.10.01.13.392.0004.2156.3.3.90.39.00 – ficha 672  
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.30.00 – ficha 677  
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.39.00 – ficha 680  
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – ficha 688  
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.39.00 – ficha 691  
02.10.01.27.813.0005.2160.3.3.90.30.00 – ficha 694  
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – ficha 702  
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.39.00 – ficha 707  
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – ficha 710  
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 – ficha 714

**SÍNTESE DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto registro de preço para fornecimento futuro e parcelado de material gráfico, em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Morro da Garça.

**AUTUAÇÃO**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2021, nesta Prefeitura, eu, Hélia de Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



## EDITAL

PROCESSO Nº 118/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021  
REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, realizará procedimento de licitação nº 118/2021, modalidade, **Pregão Presencial 35/2021**, no sistema **Registro de Preço**, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:30 horas do dia 04/11/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça São Sebastião, nº 440 centro, nesta cidade, tel.: (38) 3725 1110, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 095/2021 de 12 de julho de 2021.

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto fornecimento de material gráfico, com entrega parcelada, em atendimento a demanda de todas as Secretarias Municipais de Morro da Garça.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 – Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, EPP e EQUIPARADO, conforme determina o inciso I do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.**

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:



a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pela Pregocira, não serão admitidos novos proponentes.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados e identificados com o nome da licitante, o número e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA - MG  
PREGÃO Nº 35/2021  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA - MG  
PREGÃO Nº 35/2021  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

### 7.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter o nome da pessoa física e ou jurídica, CPF/CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

f) NO ATO DO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE À MÍDIA PEN DRIVE, CONTENDO O “ARQUIVO DE PROPOSTAS” COM A PROPOSTA DE PREÇO DO PREGÃO 028/2021, COMPATÍVEL COM O SISTEMA MEMORY, DEVIDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO. O ARQUIVO DE MODELO PARA PROPOSTAS E O SOFTWARE SERÃO ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM O EDITAL. NÃO PODE ALTERAR O ARQUIVO DE MODELO PARA PROPOSTAS, PODENDO APENAS PREENCHER AS INFORMAÇÕES.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

### 8.1. – A documentação relativa à habilitação da pessoa jurídica consistirá de:

8.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.4 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



8.1.6 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.1.7 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal referente ao domicílio da empresa.

8.1.8 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.

8.1.9 - Certidão de Falência e Concordata da justiça comum da sede da licitante.

8.1.10 - Comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer o material licitado;

8.1.11 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.1.12. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme (Anexo VI);

8.1.13 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei Complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

8.1.14 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.7, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos,



em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (hum real), para os itens acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e para os itens com valores abaixo do supracitado a quantia será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

9.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. – Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por unidade.

9.15. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.16. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na



ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.17 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.18. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. – Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregocira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

13.1. – O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no departamento requisitante desta prefeitura em até 07 (sete) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento.

13.2 – o objeto licitado será devidamente recebido após a verificação da qualidade, condições estas certificadas por comissão ou representantes devidamente designados pela Administração Pública, o qual informará ao setor competente a sua posição devidamente fundamentada.

13.3 – O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressões, nos limites estabelecidos no art. 65, parágrafo 1º e 2º da lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme o pactuado entre as partes.

13.4 – em caso de negativa da vencedora, serão consultadas as demais participantes segundo a ordem de classificação.

13.5 – O licitante vencedor deverá emitir notas fiscais separadamente de cada produto para a Administração Pública.

### **16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1 - Os materiais gráficos objeto do presente edital serão executados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora, ou em caso de lances, pelo preço do lance vencedor, conforme planilha demonstrativa a ser anexada ao processo.

16.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional conforme art. 5º da Lei 8.666/93, em conformidade com o estabelecido na minuta de contrato que é parte integrante deste instrumento.

16.3 -- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante a nota fiscal e garantia de cada produto, sem qualquer rasura, que deverá ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.



## 17- DAS PENALIDADES

17.1A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem.

17.2, e das demais cominações legais.

17.3 A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais da presente licitação;

a) Multa estipulada de acordo com a minuta de contrato;

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5 Incidirá na penalidade prevista no item 17.2, inciso II deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

## 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 – ficha 22	02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 – ficha 455
02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.39.00 – ficha 28	02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 495
02.01.01.04.122.0003.2013.3.3.90.30.00 – ficha 30	02.08.02.10.302.0010.2113.3.3.90.39.00 – ficha 499
02.01.01.04.122.0003.2013.3.3.90.39.00 – ficha 32	02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 513
02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 – ficha 48	02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.39.00 – ficha 515
02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.39.00 – ficha 50	02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 521
02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 – ficha 56	02.08.02.10.305.0010.2113.3.3.90.39.00 – ficha 523
02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.39.00 – ficha 58	02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 548



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-00



02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 70  
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – ficha 74  
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – ficha 126  
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 129  
02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.30.00 – ficha 133  
02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.39.00 – ficha 135  
02.05.01.15.452.0007.2053.3.3.90.30.00 – ficha 165  
02.05.01.15.452.0007.2053.3.3.90.39.00 – ficha 167  
02.05.01.17.512.0007.2057.3.3.90.30.00 – ficha 199  
02.05.01.17.512.0007.2057.3.3.90.39.00 – ficha 201  
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 233  
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 – ficha 236  
02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.30.00 – ficha 252  
02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.39.00 – ficha 254  
02.06.01.18.542.0003.2081.3.3.90.30.00 – ficha 262  
02.06.01.18.542.0003.2081.3.3.90.39.00 – ficha 264  
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 306  
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 – ficha 310  
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 323  
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 – ficha 328  
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.30.00 – ficha 334  
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.39.00 – ficha 337  
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 350  
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 – ficha 354  
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 358  
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.39.00 – ficha 362  
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 420  
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.39.00 – ficha 423  
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 441  
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.39.00 – ficha 445  
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 453  
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 – ficha 552  
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 558  
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.39.00 – ficha 560  
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 570  
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 – ficha 572  
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 – ficha 575  
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.39.00 – ficha 577  
02.09.02.08.241.0012.2132.3.3.90.30.00 – ficha 590  
02.09.02.08.241.0012.2132.3.3.90.39.00 – ficha 593  
02.09.02.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – ficha 606  
02.09.02.08.243.0012.2134.3.3.90.39.00 – ficha 611  
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.30.00 – ficha 617  
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.39.00 – ficha 619  
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 628  
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – ficha 634  
02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.30.00 – ficha 640  
02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.39.00 – ficha 643  
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – ficha 656  
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.39.00 – ficha 660  
02.10.01.13.392.0004.2156.3.3.90.30.00 – ficha 668  
02.10.01.13.392.0004.2156.3.3.90.39.00 – ficha 672  
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.30.00 – ficha 677  
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.39.00 – ficha 680  
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – ficha 688  
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.39.00 – ficha 691  
02.10.01.27.813.0005.2160.3.3.90.30.00 – ficha 694  
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – ficha 702  
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.39.00 – ficha 707  
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – ficha 710  
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 – ficha 714

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1110.

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h30 às 16h00, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou via e-mail [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br).

19.14 . Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço para fornecimento;

Morro da Garça, 18 de outubro de 2021.

  
Héli de Almeida Ribeiro  
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	500	Unid.	Boletim Escolar Anos Iniciais – 1ª ao 5º ano			
2	500	Unid.	Boletim Escolar Anos Finais – 6º ao 9º ano			
3	1000	Unid.	Histórico Escolar			
4	20	Bloco 100 Folhas	Atestado Médico			
5	10	Bloco 100 Folhas	Recomendações pós-operatórias			
6	10	Bloco 100 Folhas	Boletim de produção ambulatorial			
7	500	Unidades	Cartão de Vacinas			
8	10	Bloco 100 Folhas	Ficha de vacinação			
9	10	Bloco 100 Folhas	Controle de Temperatura			
10	10	Bloco 100 Folhas	Declaração de Comparecimento			
11	10	Bloco 100 Folhas	Laudo Médico de Alto Custo			
12	5	Bloco 100 Folhas	Laudo para Solicitação de AIH			
13	20	Bloco 100 Folhas	Monitoramento diário do auxiliar de enfermagem técnico			
14	50	Bloco 100 Folhas	Nível superior - Ficha de Atendimento			
15	10	Bloco 100 Folhas	Estratégia de Saúde da Família - Prontuário Individual			
16	30	Bloco 100 Folhas	Prontuário Individual			
17	30	Bloco 100 Folhas	Prontuário Odontológico			
18	350	Bloco 100 Folhas	Receituário			
19	20	Bloco 100 Folhas	Requisição de exame citopatológico			
20	20	Bloco 100 Folhas	Requisição de Mamografia			
21	60	Bloco 100 Folhas	Requisição/Resultado de Exames			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001



22	50	Bloco 100 Folhas	Solicitação de Atendimento de TFD - Tratamento Fora do Domicilio			
23	10	Bloco 100 Folhas	Cadastro Domiciliar e Territorial			
24	10	Bloco 100 Folhas	Cadastro Individual			
25	50	Bloco 100 Folhas	Ficha de Atendimento Individual			
26	30	Bloco 100 Folhas	Ficha de Atendimento Odontológico Individual			
27	30	Bloco 100 Folhas	Ficha de Atividade Coletivo			
28	30	Bloco 100 Folhas	Ficha de Procedimentos			
29	20	Bloco 100 Folhas	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial			
30	50	Bloco 100 Folhas	Movimento Diário do Agente Comunitário de Saúde			
31	30	Bloco 100 Folhas	Ficha de Visita Domiciliar (Vigilância)			
32	2000	Unidade	Cartão de Vacina (Vigilância)			
33	30	Bloco 100 Folhas	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD - Registro Diário do Serviço Antivetorial			
34	10	Bloco 100 Folhas	Resumo de Trabalho de Campo			
35	10	Bloco 100 Folhas	Relação de Quarteirão Positivo com Aedes Aegypti			
36	10	Bloco 100 Folhas	SISPNC - Resumo Semanal do Serviço Antivetorial			
37	20	Bloco 100 Folhas	Formulário de Exames de Triatomíneos			
38	5	Bloco 100 Folhas	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD - Registro Diário de Aplicações a Ultra Baixo Volume			
39	5	Bloco 100 Folhas	Ordem de Serviço			
40	5	Bloco 100 Folhas	Resumo Diário de UBV			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



41	5	Bloco 100 Folhas	LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE DO AEDES AEGYPTI - LIRLa/LIA		
42	50	Unidade	BANNER - Impressão colorida em apenas 1 dos lados, tamanho 80 cm (comp) x 1,20cm (altura), em policromia impresso em lona vinílica. Acabamento com 2 hastes com 1 em cada extremidade, sendo 1 corda de sustentação para suporte desmontável		
43	500	Unidade	Capa para Ultrassonografia		
44	300	Unidade	Bloco com 50 Folhas - Boletim diário de serviço com duas vias copi		
45	50	Unidade	Banner Personalizado: Tamanho 60x40cm, 90x120cm, 90x150cm, e 90x190cm Espessura 440g, Acabamento com bastão e cordão Lona brilho front light, Impressão colorida		
46	5000	Unidade	Folder em papel couché brilho A5(15x21 cm), A4 (21x30), 30x42cm.		
47	1000	Unidade	Impressão de fotos nos tamanhos: 10x15 cm, 13x18 cm, 20x25 cm, 24x30 cm, 25x38 cm		
48	5000	Unidade	Cartão postal em papel couchê 250gr. Tamanho 10x15 a cores ou preto e branco impresso frente e verso		
49	20	Unidade	Carimbo personalizado para sacola 10x10 cm, 12x12 cm, 15x15 cm		
50	50	Unidade	CARTAZ - Impressão colorida em apenas 1 dos lados, formato A3, fosco		
51	50	Unidade	CARTAZ - Impressão colorida em apenas 1 dos lados, formato A3, papel		



			couchê brilhante 170 gramas			
52	200	Unidade	CONVITE - Impressão colorida, tamanho 14,8 cm x 10 cm, papel couchê fosco			
53	50	Unidade	FAIXAS – Faixas de 7 metros de comprimento.			
54	500	Unidade	ÍMÃS DECORADOS-5X5			

### 02 – MOTIVAÇÃO:

Os materiais supracitados são utilizados nos serviços prestados pelas Secretarias do Município de Morro da Garça, sendo assim faz-se necessário Processo Licitatório para fornecimento dos mesmos.

### 03 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias, após a emissão da NASF, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na Praça São Sebastião, nº 440, Centro – Morro da Garça/MG.

### 04 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL:

O responsável pelo recebimento e aferição dos materiais, será a Secretaria requisitante.

### 05 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias, após a entrega da mercadoria.

### 06 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Tipo: Menor Preço Unitário



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2001

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 35/2021, DECLARA expressamente que:  
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO ENVELOPE,  
A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA  
SESSÃO.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	500	Unid.	Boletim Escolar Anos Iniciais – 1ª ao 5º ano			
2	500	Unid.	Boletim Escolar Anos Finais – 6º ao 9º ano			
3	1000	Unid.	Histórico Escolar			
4	20	Bloco 100 Folhas	Atestado Médico			
5	10	Bloco 100 Folhas	Recomendações pós-operatórias			
6	10	Bloco 100 Folhas	Boletim de produção ambulatorial			
7	500	Unidades	Cartão de Vacinas			
8	10	Bloco 100 Folhas	Ficha de vacinação			
9	10	Bloco 100 Folhas	Controle de Temperatura			
10	10	Bloco 100 Folhas	Declaração de Comparecimento			
11	10	Bloco 100 Folhas	Laudo Médico de Alto Custo			
12	5	Bloco 100 Folhas	Laudo para Solicitação de AIH			
13	20	Bloco 100 Folhas	Monitoramento diário do auxiliar de enfermagem técnico			
14	50	Bloco 100 Folhas	Nível superior - Ficha de Atendimento			
15	10	Bloco 100 Folhas	Estratégia de Saúde da Família - Prontuário Individual			
16	30	Bloco 100 Folhas	Prontuário Individual			
17	30	Bloco 100 Folhas	Prontuário Odontológico			
18	350	Bloco 100 Folhas	Receituário			
19	20	Bloco 100	Requisição de exame			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/00000000



		Folhas	citopatológico			
20	20	Bloco 100 Folhas	Requisição de Mamografia			
21	60	Bloco 100 Folhas	Requisição/Resultado de Exames			
22	50	Bloco 100 Folhas	Solicitação de Atendimento de TFD - Tratamento Fora do Domicílio			
23	10	Bloco 100 Folhas	Cadastro Domiciliar e Territorial			
24	10	Bloco 100 Folhas	Cadastro Individual			
25	50	Bloco 100 Folhas	Ficha de Atendimento Individual			
26	30	Bloco 100 Folhas	Ficha de Atendimento Odontológico Individual			
27	30	Bloco 100 Folhas	Ficha de Atividade Coletivo			
28	30	Bloco 100 Folhas	Ficha de Procedimentos			
29	20	Bloco 100 Folhas	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial			
30	50	Bloco 100 Folhas	Movimento Diário do Agente Comunitário de Saúde			
31	30	Bloco 100 Folhas	Ficha de Visita Domiciliar (Vigilância)			
32	2000	Unidade	Cartão de Vacina (Vigilância)			
33	30	Bloco 100 Folhas	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD - Registro Diário do Serviço Antivectorial			
34	10	Bloco 100 Folhas	Resumo de Trabalho de Campo			
35	10	Bloco 100 Folhas	Relação de Quarteirão Positivo com Aedes Aegypti			
36	10	Bloco 100 Folhas	SISPNCD - Resumo Semanal do Serviço Antivectorial			
37	20	Bloco 100 Folhas	Formulário de Exames de Triatomíneos			
38	5	Bloco 100 Folhas	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD - Registro Diário de Aplicações a Ultra Baixo Volume			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/00



39	5	Bloco 100 Folhas	Ordem de Serviço			
40	5	Bloco 100 Folhas	Resumo Diário de UBV			
41	5	Bloco 100 Folhas	LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE DO AEDES AEGYPTI - LIRLa/LIA			
42	50	Unidade	BANNER - Impressão colorida em apenas 1 dos lados, tamanho 80 cm (comp) x 1,20cm (altura), em policromia impresso em lona vinílica. Acabamento com 2 hastes com 1 em cada extremidade, sendo 1 corda de sustentação para suporte desmontável			
43	500	Unidade	Capa para Ultrassonografia			
44	300	Unidade	Bloco com 50 Folhas - Boletim diário de serviço com duas vias copi			
45	50	Unidade	Banner Personalizado: Tamanho 60x40cm, 90x120cm, 90x150cm, e 90x190cm Espessura 440g. Acabamento com bastão e cordão Lona brilho front light, Impressão colorida			
46	5000	Unidade	Folder em papel couchê brilho A5(15x21 cm), A4 (21x30), 30x42cm.			
47	1000	Unidade	Impressão de fotos nos tamanhos: 10x15 cm, 13x18 cm, 20x25 cm, 24x30 cm, 25x38 cm			
48	5000	Unidade	Cartão postal em papel couchê 250gr. Tamanho 10x15 a cores ou preto e branco impresso frente e verso			
49	20	Unidade	Carimbo personalizado para sacola 10x10 cm, 12x12 cm, 15x15 cm			
50	50	Unidade	CARTAZ - Impressão colorida em apenas 1 dos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-96



			lados, formato A3, fosco		
51	50	Unidade	CARTAZ - Impressão colorida em apenas 1 dos lados, formato A3, papel couchê brilhante 170 gramas		
52	200	Unidade	CONVITE - Impressão colorida, tamanho 14,8 cm x 10 cm, papel couchê fosco		
53	50	Unidade	FAIXAS – Faixas de 7 metros de comprimento.		
54	500	Unidade	ÍMÃS DECORADOS-5X5		

O prazo de validade da proposta e do preço é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL.

Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a emissão da NASF, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na Praça São Sebastião, nº 440, Centro – Morro da Garça/MG.

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 35/2021, DECLARA expressamente que até a  
presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em  
cumprimento ao que determina o subitem 8.1.11 do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO  
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021  
PREGÃO Nº 35/2021.  
PROCESSO Nº 118/2021.

VALIDADE: 12 meses

Aos -- (--) dias do mês de novembro de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça, São Sebastião nº. 440, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Túlio leite Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 259.042.216-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme PROCESSO Nº 118/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

**01 - DO OBJETO:** Registro de preço para fornecimento futuro e parcelado de material gráfico, em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Morro da Garça.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 - DO PREÇO**



I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 35/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 35/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 35/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O material deverá ser entregue na Sede da Secretaria requisitante de acordo com Autorização de Fornecimento.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

#### **10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a prestação do serviço não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento do serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



**VI** - A cópia da ordem de prestação referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

### **08 - DAS PENALIDADES**

**I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 35/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro à que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



**Pela Administração, quando:**

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preço, serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 35/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal  
Contratante





